



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**RELATOR:** SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 391/2021

Trata-se de Projeto de Lei nº 391/2021, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que *“Dispõe sobre o direito a todos os portadores de deficiência visual de receberem diplomas em braile no âmbito do Município de Sorocaba.*

De início a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria, no que tange aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer desfavorável sob o aspecto legal, destacando vício de competência haja vista o Município não ter competência para legislar sobre o ensino médio e superior nos ditames do artigo 30, inciso VI da Constituição Federal.

Ato contínuo, em análise a Comissão de Justiça em análise não vislumbrou violação a competência da União nada se opondo sob o aspecto legal.

Na sequência de sua tramitação legislativa, chega a esta Comissão de Educação para deveras ser apreciado.

Pois bem, em análise por esse Relator considerando o aspecto legal, bem como ao benefício social à pessoa com deficiência que demanda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ações para promoção da inclusão das pessoas com deficiência prevista no Estatuto da Pessoa com deficiência, esse relator vota **favorável** ao projeto não havendo oposição sob o aspecto legal.

Sorocaba, 14 de março de 2022.

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Presidente

**PROF. SALATIEL DOS S. HERGESEL**

Membro/Relator

**JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH**

Membro